



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 08485.000446/2024-26

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade para a contratação de serviços de vigilância armada para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima e Posto avançado em Bonfim, bem como prover todos os elementos necessários à confecção do Termo de Referência.

1.2. A referida demanda foi formalizada no âmbito do processo nº 08485.000446/2024-26, através do Documento de Formalização da Demanda SELOG/SR/PF/RR (SEI nº 33511454).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação pretendida visa garantir a proteção e preservação das instalações da Polícia Federal em Roraima. Também para prevenir e diminuir os riscos de perdas, danos ou ameaças que possam afetar a integridade dos bens e a segurança dos servidores e dos usuários dos serviços públicos.

2.2. Em outras palavras, a contratação visa a manutenção de um ambiente de trabalho adequado ao cumprimento das atividades administrativas e policiais, a segurança e o bem-estar do público interno e externo, a salvaguarda do patrimônio público em relação às perdas decorrentes de furtos, roubos, vandalismos ou outros atos criminosos, e o controle de acesso de pessoas, objetos e veículos que transitam nos locais protegidos.

2.3. Por haver mais de uma empresa que prestam esse tipo de serviço, há a necessidade de realização de um processo licitatório, que garantirá a observância do princípio Constitucional da isonomia, seleção da melhor proposta e maior eficiência na prestação dos serviços a serem contratados.

2.4. O planejamento realizado pela unidade busca melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros. Dessa forma, a contratação objetiva reduzir os custos com vigilância armada, aperfeiçoar e dinamizar a segurança, atender com maior eficiência, disponibilizar efetivo policial, bem como zelar e preservar o patrimônio público.

2.5. A necessidade da prestação de serviços também decorre da inexistência de pessoal técnico para sua execução, uma vez que, os cargos contratados não fazem parte do quadro de servidores deste órgão, nem possuem atribuições pertinentes a estes, não atuando nas atividades típicas da Polícia Federal. Assim sendo, a contratação de empresa especializada evidencia-se em vantajosidade para a Administração Pública, como também uma melhor e mais eficaz qualidade dos serviços, redundando ainda em economia e rapidez na sua execução. Tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 9.632, publicada no DOU 08/05/98, que trata da extinção de cargos na Administração Federal, a possibilidade de contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta.

2.6. Do mesmo modo, temos que a atividade pretendida não constitui terceirização irregular conforme disposições do Decreto 9.507/2018, Portaria nº 443 /2018-MPDG e Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG, também não incorre nas vedações à terceirização previstas nos citados normativos, bem como a atividade em questão não consta dentre o rol de atribuições de nenhuma categoria funcional do órgão licitante, como se entende do texto do normativo abaixo citado:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e

fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

(...)

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

2.7. Ainda, salvo melhor juízo, as atribuições de vigilante não envolvem os serviços elencados nos incisos do Art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, estando de uma melhor forma amoldadas ao § 1º do mesmo artigo *in verbis*:

“§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.”

2.8. Em síntese, repisamos a necessidade da contratação, uma vez que não é possível à PF/RR realizar sua atividade finalística juntamente com as funções acessórias de apoio administrativo em razão da densidade de ambas, ficando claro que coexistem e dão suporte uma à outra. A terceirização das funções de vigilância, de modo contínuo é a solução que permite o desenvolvimento das atribuições legais do Órgão, de modo eficiente, sem prejuízo do atendimento ao público interno e externo.

2.9. Por estes motivos, é que se justifica a presente licitação para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços terceirizados de VIGILÂNCIA ARMADA, em regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra. Indicamos o **pregão** como modalidade de licitação, conforme art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021, objetivamente definido no Edital, uma vez que amolda-se perfeitamente ao objeto contratual em comento, bem como, por tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, prefere-se que a vigência seja de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 106 e 107 da mesma Lei por até 10 (dez) anos como limite máximo de vigência do vislumbrado contrato, considerando a economicidade da medida não sujeita à oscilação e incerteza do mercado anualmente, mas ao índice de reajuste acordado.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1. **Área Requisitante:** Setor de Administração e Logística Policial - SELOG/SR/PF/RR.
3.2. **Responsável:** Ronald Ramiro Ramos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atendendo às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima e Posto avançado em Bonfim, serão exigidos da futura contratada níveis de profissionalização com requisitos de qualificação para exercer as funções.

- 4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.2.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 4.2.1.1. As características exigidas nos atestados serão exclusivamente de serviços de vigilância, pois conforme art. 17 da Portaria 3.233/12-DG/DPF, as empresas de vigilância patrimonial não poderão desenvolver atividades econômicas diversas das que estejam autorizadas.
- 4.2.1.2. A quantidade compatível (nº de vigilantes e não de postos) deverá estar em acordo com o entendimento firmado no Acórdão TCU nº 2.387/2014 – Plenário e Item 10.6., c, do ANEXO VII-A da IN 5/2017;
- 4.2.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.2.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 4.2.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a

apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.2.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.2.1.7. Dispor de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais substituições, solicitados pela administração;

4.2.1.8. Possuir recursos humanos capazes de substituírem todos os postos, em caso de eventual falta ou demissão;

4.2.2. A interessada deverá possuir certificação digital, ou [cadastro no SOU.GOV](#), para assinatura dos documentos referentes à licitação e a contratação (ex: Contrato, Aditivos e outros), no que couber.

4.2.3. Requisitos para Vigilantes (CBO 5173-30) - Lei 7.102/83:

Art. 16 - Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei.

V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

VI - não ter antecedentes criminais registrados; e

VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.2.4. Quanto os requisitos para contratação da empresa, temos:

I - pleno exercício da atividade de vigilância patrimonial, conforme Art. 4º da Portaria 3.233/12-DG/DPF, com autorização de funcionamento por meio de ato do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, publicado no Diário Oficial da União - DOU;

II - cadastro no SICAF (Art. 1, §2, da IN 3/2018-MPDG);

III - empresa com experiência comprovada, através de atestados de capacidade técnica, que tenha executado prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, **por período não inferior a três anos.** (vide Item 10.6, "c2" do ANEXO VII-A da IN 5/2017-MPDG);

IV - as características exigidas serão exclusivamente de serviços de vigilância, pois conforme art. 17 da Portaria 3.233/12-DG/DPF, as empresas de vigilância patrimonial não poderão desenvolver atividades econômicas diversas das que estejam autorizadas;

V - capital circulante líquido ou capital de giro (ativo circulante – passivo circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

VI - comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

4.3. A contratação dos serviços tem por objetivo garantir a segurança nas instalações da Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima e unidade descentralizada, assegurando todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades do órgão.

4.4. Será celebrado contrato com a adjudicatária com **vigência inicial de 01 (um) ano**, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente. O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado, até o máximo de **10 (dez) anos**, na forma da Lei

14.133/2021.

- 4.5. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.
- 4.6. A contratação dos serviços de vigilância armada abrange os seguintes requisitos básicos:
- a) contratação de empresa especializada com experiência comprovada;
 - b) alocação de empregados observando as descrições dos cargos e as atribuições e exigências legais;
 - c) cumprimento de jornada de trabalho, que devem ser observados as escalas de cada posto;
 - d) os funcionários precisarão estar uniformizados e identificados com crachás, a contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, devendo-se ser aprovado previamente pela CONTRATANTE;
 - e) o contratante não se vinculará às disposições contidas em ACT, CCT ou DCT que tratem do pagamento de participação dos empregados nos lucros ou resultados da contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, na forma disposta no artigo 6º da IN SEGES nº 5, de 2017, observado o entendimento do PARECER nº 00004/2017/CPLC/PGF/AGU, aprovado em 23 de maio de 2017;
 - f) a prestação dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
 - g) dimensionar corretamente a quantidade de postos de trabalho e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;
 - h) célere instrução do processo de modo a evitar solução descontinuidade na prestação dos serviços;
 - i) prestar o serviço com estrita observância às disposições do Edital de licitação e seus anexos, às normas da IN 05/2017, à Convenção Coletiva da Categoria, à legislação trabalhista e demais normas aplicáveis.

4.7. Os funcionários contratados deverão possuir as competências técnicas e comportamentais descritas na Classificação Brasileira de Ocupações e na Descrição de Cargos, bem como apresentar a instrução formal exigida para seu cargo.

4.8. O serviço de vigilante deve atender os normativos específicos para a profissão e os constantes do Termo de Referência.

4.9. As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

4.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A contratação do serviço de vigilância ostensiva armada é tipo de solução de segurança mais difundido, no âmbito da Administração Pública Federal, sendo orientada e normatizada por meio da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP e Cadernos Técnicos específico de vigilância, onde constam detalhados os requisitos e os custos envolvidos nesses serviços, inclusive por Estado da Federação, com determinação de valores mínimos e máximos admitidos nas contratações, cuja observância por parte dos Órgãos da Administração Pública Federal é obrigatória, e portanto não havendo nenhum óbice ou

dificuldade para a contratação ora pleiteada.

5.2. O modelo escolhido adota a unidade de medida de postos de trabalho com escalas específicas, em conformidade ao parágrafo 2º do Anexo VI da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP.

5.3. Observa-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, ainda é a melhor solução encontrada para atendimento das necessidades.

5.4. A contratação está atrelada às condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho específicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua em conformidade com entendimento constante no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União: “Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc.” Além da perenidade dos serviços, caracterizam-se pela essencialidade e necessidade de extensão maior do que um exercício financeiro.

6.2. Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, dado que as atividades que se busca contratar são de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta.

6.3. Importante ressaltar a necessidade de **agrupamento dos itens de vigilância noturna e diurna**, posto que não é vantajoso para a Administração a contratação de duas empresas distintas para a mesma localidade.

6.4. Os serviços de vigilância serão executados nas unidades de Polícia Federal em Roraima, nos endereços abaixo:

Em Boa Vista: Avenida Brasil, 551, Treze de Setembro, Boa Vista/RR, CEP: 69.308-050.

Em Bonfim: Avenida São Francisco, 10, Centro, Bonfim/RR, CEP 69.380-000.

6.5. Atribuições:

6.5.1. Inicialmente, registre-se que o objeto da contratação pretendida se enquadra em Profissão Regulamentada, regida pela Lei nº 7.102/83. Nota-se, todavia, que o objeto da contratação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupação - CBO, aprovada pela Portaria nº 397 - MTE de 2022, sem diferenciação entre as profissões regulamentadas e as de livre exercício profissional, no sentido tão somente classificatório da existência de determinada ocupação, esses profissionais pertencem à seguinte categoria:

[5 -TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS](#)

[51 -TRABALHADORES DOS SERVIÇOS](#)

[517 -TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA](#)

[5173 -Vigilantes e guardas de segurança](#)

[517330 -Vigilante](#)

6.5.2. Acresce-se, oportunamente, deveres exarados na Portaria 3.223, *verbis*:

Art. 164. São deveres dos vigilantes:

I - exercer suas atividades com urbanidade, probidade e denodo, observando os direitos e

garantias fundamentais, individuais e coletivos, no exercício de suas funções;
II - utilizar, adequadamente, o uniforme autorizado, apenas em serviço;
III - portar a CNV;
IV - manter-se adstrito ao local sob vigilância, observando-se as peculiaridades das atividades de transporte de valores, escolta armada e segurança pessoal; e
V - comunicar, ao seu superior hierárquico, quaisquer incidentes ocorridos no serviço, assim como quaisquer irregularidades relativas ao equipamento que utiliza, em especial quanto ao armamento, munições e colete à prova de balas, não se eximindo o empregador do dever de fiscalização

6.6. Atribuições dos vigilantes:

6.6.1. Prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e outras irregularidades, dentro do Órgão, em seus estacionamentos e áreas adjacentes.

6.6.2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

6.6.3. Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

6.6.4. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas durante expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

6.6.4.1. Tratando-se de veículos oficiais, além dos dados do motorista e placa da viatura, devem ser registrados o odômetro, nível de combustível, data e hora, em planilha específica;

6.6.4.2. O controle dos carros oficiais deve ser encaminhado semanalmente ao SELOG;

6.6.4.3. Pode ainda, o setor mencionado solicitar a qualquer tempo os registros de entrada e saída dos carros oficiais;

6.6.5. Cumprir, com atendimento cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.

6.6.6. Observar, além do disposto neste documento, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.

6.6.7. Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, de forma a adotar os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, e, em especial, os seguintes procedimentos:

6.6.7.1. Acompanhar a equipe da brigada ou manutenção predial quando do acionamento da iluminação dos pontos predeterminados pela Contratante e da verificação se todas as demais lâmpadas do prédio se encontram desligadas;

6.6.7.2. Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;

6.6.7.3. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Material, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;

6.6.7.4. Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

6.6.7.5. Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los a unidade competente, ao término do turno;

6.6.7.6. Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos; e

6.6.7.7. Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma

legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.

6.6.8. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

6.6.9. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

6.6.10. Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais pelo portão de carga e descarga, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio.

6.6.11. Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas.

6.6.12. Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros do Órgão.

6.6.13. Prestar auxílio ao pessoal da recepção.

6.6.14. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.

6.6.15. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.

6.6.16. Manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos.

6.6.17. Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamentos do Órgão, fiscalizando a entrada e saída e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar.

6.6.18. Controlar a entrada e saída de materiais e bens não patrimoniais e reter as autorizações para a saída de bens pertencentes ao acervo patrimonial.

6.6.19. Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos.

6.6.20. Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.

6.6.21. Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários.

6.6.22. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados.

6.6.23. Receber ou solicitar informações via rádio da saída ou retorno de veículos utilizados pelo serviço de segurança.

6.6.24. Informar, imediatamente, à chefia de segurança e à central de rádio sobre quaisquer anormalidades ou irregularidades, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco às pessoas ou patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.6.25. Atender com prontidão quaisquer determinações do Órgão.

6.6.26. Manter a guarda no posto.

6.6.27. Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicando a chefia de segurança e chamando a polícia.

6.6.28. Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto.

6.6.29. Atender a FISCALIZAÇÃO da Polícia Federal nas suas rondas e chamados via rádio.

6.6.30. Informar a chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.

6.6.31. Abrir e fechar as portas dos edifícios, no início e final do expediente.

6.6.32. Atender de imediato outras determinações do Órgão.

6.6.33. Registrar em livro de ocorrências os principais fatos relativos ao serviço.

6.6.34. Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos servidores, funcionários e transeuntes que estiverem no Órgão, evitando exposição destes a situações de risco.

6.6.35. Apoiar, quando necessário, os demais agentes de segurança em situações relacionadas à

segurança.

6.6.36. Estar apto a manejar e usar com eficiência armamento empregado na atividade especializada de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.

6.6.37. Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.

6.6.38. Operar equipamentos de comunicação e de vigilância eletrônica, tais como alarmes, controles de acesso, intercomunicadores, circuitos fechados de TV (CFTV) e outros equipamentos (Raios X e detectores de metais) e sistemas de segurança confiados à sua responsabilidade.

6.6.39. Operar o sistema de monitoramento eletrônico, bem como, saber realizar buscas de imagens armazenadas, se houver.

6.7. Execução do objeto:

6.7.1. Há necessidade de serviços de ronda, nas seguintes condições:

6.7.1.1. Executar rondas durante a noite, finais de semana e feriados, de 1 em 1 hora, através de bastão de ronda monitorada em pontos (buttons) de controle, verificando todas as dependências do órgão, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações, controlando o trabalho dos vigilantes, e fornecendo semanalmente relatórios detalhados com registros completos para que toda a operação seja acompanhada passo a passo pela administração.

6.7.1.2. A Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima - SR/PF/RR possui 14 pontos de controle e o Posto Avançado de Polícia Federal em Bonfim/RR - 16 pontos. Para manter a segurança orgânica, os croquis com a disposição dos postos serão repassados para a empresa vencedora na assinatura do contrato.

6.7.2. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7.3. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

6.7.4. O órgão ou entidade contratante deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

6.7.5. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de atividade/serviço, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações-CBO que seguem:

Atividade ou serviço	Código	Descrição Sumária	Formação e Experiência	Condições Gerais de Exercício

		Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; Zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; Recepção e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; Fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; Escoltam pessoas e mercadorias; Controlam objetos e cargas; Vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; Vigiam presos; Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.	O exercício das ocupações requer ensino médio completo, exceto agente de proteção de aeroporto e vigilante, que têm como requisito o ensino fundamental. Todas as ocupações requerem formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas. Os vigilantes passam por treinamento obrigatório em escolas especializadas em segurança, onde aprendem a utilizar armas de fogo. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do Decreto 5.598/2005.	São, em geral, assalariados, com carteira assinada, que atuam em estabelecimentos diversos de defesa e segurança e de transporte terrestre, aéreo ou aquaviário. Podem trabalhar em equipe ou individualmente, com supervisão permanente, em horários diurnos, noturnos, em rodízio de turnos ou escala. Trabalham em grandes alturas, confinados ou em locais subterrâneos. Estão sujeitos a risco de morte e trabalham sob pressão constante, expostos a ruídos, radiação, material tóxico, poeira, fumaça e baixas temperaturas.
Vigilante	5173-30			

6.7.5.1. As descrições da CBO acima não são exaustivas ou vinculatórias, tendo a Administração a faculdade de deixar de exigir algumas das atividades exemplificadas de acordo com sua conveniência, desde que pertinentes ao tipo de atividade e obedecida a legislação trabalhista.

6.7.5.2. A CONTRATADA deverá enviar ao prédio, observando os prazos trabalhistas legais para cumprimento de suas obrigações, um representante da empresa, necessariamente diverso dos funcionários que prestam serviço à CONTRATANTE, para entrega formal do holerite, vale transporte (se for o caso), vale alimentação/refeição e demais itens congêneres aos seus funcionários, o qual ainda comparecerá ao Setor de Administração e Logística Policial-SELOG para fins de conhecimento ou formulação de eventuais solicitações ou sugestões para melhor execução do contrato;

6.7.6. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do Setor de Logística e Administração Policial - SELOG, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

6.7.7. Na análise do pedido de que trata o item, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a

efetiva prestação dos serviços.

6.8. Os serviços serão executados em local determinado pela Administração, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, e nos seguintes termos:

6.8.1. os membros das equipes deverão atuar exclusivamente na execução dos serviços contratados durante toda a jornada de trabalho, não sendo admitido o compartilhamento de tempo com atividades alheias ao objeto do contrato;

6.8.2. apresentar atestados de antecedentes civis e criminais dos colaboradores que irão prestar serviços à esta Administração;

6.8.3. os funcionários da CONTRATADA deverão estar sempre uniformizados e identificados através de crachás, com fotografia recente, como também providos dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI's quando necessário ou legalmente exigido;

6.8.4. os empregados da CONTRATADA deverão, quando do início de suas atividades, formalizar termo de compromisso de obediência ao Código de Ética da Polícia Federal, conforme estabelecido em seu art. 3º (RESOLUÇÃO Nº 004-CSP/DPF, DE 26 DE MARÇO DE 2015 - Aprova o Código de Ética da Polícia Federal – Publicação no Boletim de Serviço nº 060, de 30.03.2015 – Departamento de Polícia Federal).

6.9. Não serão admitidos colaboradores volantes/intermitentes/feristas que não estejam previamente autorizados pela Fiscalização ou pelo serviço de Plantão da Polícia Federal a prestar os serviços nas dependências do Órgão.

6.9.1. Caso haja alguma alteração nos endereços, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.

6.9.2. A empresa que ganhar o certame irá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.

6.9.3. A solução a ser contratada seguirá o mesmo modelo de contratação já praticado no órgão, que tem demonstrado eficácia e qualidade na sua prestação.

6.9.4. Os serviços serão executados todos os dias, com as seguintes escalas:

6.9.4.1. Para os postos de vigilância com carga horária de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas: das 07:00h às 19:00h;

6.9.4.2. Para os postos de vigilância com 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36: das 19:00h às 07:00h;

6.9.5. Os horários e turnos de prestação dos serviços poderão sofrer alteração a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

6.9.6. Executar rondas durante a noite, finais de semana e feriados, de 1 em 1 hora, através de bastão de ronda monitorada em pontos (botttons) de controle, verificando todas as dependências do órgão, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações, controlando o trabalho dos vigilantes, e fornecendo semanalmente relatórios detalhados com registros completos para que toda a operação seja acompanhada passo a passo pela administração.

6.10. Serão designados pelas autoridades competentes, o gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, e seus substitutos.

6.11. O contrato será administrado pela GESCON/SELOG/SR/PF/RR.

6.12. Quanto ao ambiente físico, não há nenhuma necessidade de adequação para o início das atividades desta tipologia de serviços. Contudo, faz-se necessário criar um cronograma de atividades, para especificar cada tarefa que se faz necessária antes de dar início ao desempenho das atividades pela contratada, com o objetivo de regularizar a situação da empresa vencedora do certame, e apresentá-la para a equipe com a qual ela trabalhará durante a vigência contratual.

6.13. A contratada deverá promover a transição contratual com o recebimento e entrega do posto, tendo em vista o serviço pleiteado e por tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, no inicio e fim o contrato

6.14. As rotinas de serviços descritas neste Termo de Referência, bem como nos Estudos Preliminares não são exaustivas, portanto, se constatado pela Contratante outras necessidades que não ultrapassem os limites da especificidade do serviço atribuído à categoria profissional, novas rotinas poderão ser acrescidas, atentando-se para o emprego correto dos materiais, equipamentos e produtos específicos, não eximindo a Contratada da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto.

6.15. **Do fardamento, materiais de apoio e outros insumos:**

6.15.1. quanto ao uso do crachá, há normativo disciplinando a obrigatoriedade do uso para todos que permanecerem nas dependências da PF, qual seja: [IN 29/2010-DG/DPF](#).

6.15.2. consoante ao que dispõe a [Lei 7.102](#), o vigilante usará uniforme somente quando em efetivo serviço, sendo lhes assegurado uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular, desde que devidamente aprovado (uniforme) pelo Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal.

6.15.3. a Contratada fornecerá uniformes a todos os postos e apresentará ao gestor/fiscal os comprovantes de entrega do material. A contratante poderá exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações da composição do jogo completo de uniforme.

6.15.4. os uniformes deverão ser condizentes com as atividades a serem desenvolvidas e com as condições climáticas, compreendendo peças para todas estações climáticas. Os uniformes e equipamentos deverão estar de acordo com o tamanho das medidas antropométricas do usuário, tais como altura, circunferência de cintura, quadril entre outras medidas.

6.16. **Materiais e equipamentos:**

6.16.1. a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

EQUIPAMENTOS		
ITEM LOCALIDADE	SR/PF/RR	BONFIM/RR
Sistema contendo 01 par de rádio comunicador, com alcance mínimo de 5 km, inclusas uma bateria para cada rádio e 2 carregadores individuais. Observação: será entregue 1 rádio para comunicação direta com o plantonista da Polícia Federal	2	1
Sistema eletrônico de controle de ronda para registro de passagem do vigilante pelos locais e horários.	1 bastão; 14 pontos	1 bastão; 16 pontos
Revólver calibre 38 de 6 disparos, novos ou em bom estado de uso e conservação, com os devidos registros nos órgãos competentes	3	1
Colete balístico, nível II-A, placa balística, * incluindo tamanhos adequados de coletes balísticos para cada vigilante	3	1
Munições calibre 38 novas, com projétil ogival, com identificação do fabricante e de procedência legal (pacote de 10 unidades)	3	1
Cassetete	3	1
Cofre para armas	1	1

MATERIAIS		
ITEM\LOCALIDADE	SR/PF/RR	BONFIM/RR
Lanterna de led recarregável	3	1
Livro de ocorrência	3	1
Apito (com cordão)	10	4
Produto para manutenção de armas	1	1
Porta Cassete	3	1
Cinto com coldre, porta arma e baleiro (cinto de guarnição completo)	3	1

6.17. **Uniformes**

6.17.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

6.17.1.1. 02 (duas) calças, tipo social, cor preta, modelo vigilante, bragilha forrada, Cós entreladado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça, 02 (dois) bolsos laterais, embutidos; 02 (dois) bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.

6.17.1.2. 02 (duas) camisas manga comprida ou 3/4, modelo vigilante, com logotipo da empresa;

6.17.1.3. 02 (duas) camisas de manga curta em algodão, cor branca;

6.17.1.4. 02 (dois) pares de sapatos, tipo bota, na cor preta;

6.17.1.5. 06 (seis) pares de meias social;

6.17.1.6. 02 (dois) cinto;

6.17.1.7. 01 (um) quepe ou boné;

6.17.1.8. 01 (uma) capa de chuva com capuz;

6.17.1.9. 01 (um) cartão de identificação – em PVC com foto, nome da empresa, dados pessoais do vigilante;

6.17.1.10. 01 (uma) capa de colete balístico com porta rádio. * incluindo tamanhos adequados de coletes balísticos para cada vigilante

7. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

7.1. As definições ou padrões para instruir os quantitativos são basicamente baseados na atual contratação. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades de serviço de cada chefe de setor, do movimento nas portarias, da criação de setores que requerem segurança elevada, dos casos de roubos, dos casos de invasão, dos casos de falta de uso de crachá, dos eventos internos, das rondas externas, das escalas para almoço, da quantidade de saídas/entradas abertas do órgão, dentre outras. Desta forma, consta abaixo o quantitativo que deverá ser contratado:

Grupo	Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Localidade	Endereço

	1	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 7h às 19h, inclusive feriados.	Posto de Serviço	2	Boa Vista/RR Avenida Brasil, 551 - Treze de Setembro - Boa Vista/RR CEP: 69.308-050.	
1	2	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 7h, inclusive feriados.	Posto de Serviço	3		
	3	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurna de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilante em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 7h às 19h, inclusive feriados.	Posto de Serviço	1	Posto Avançado do Bonfim/RR Avenida São Francisco, 10 - Centro - Bonfim/RR CEP 69.380-000	
	4	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilante em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 7h, inclusive feriados.	Posto de Serviço	1	Bonfim/RR	

7.2. Em observância ao item 8 do Anexo VI-A da IN 05/2017, informa-se que foi realizada análise visando otimizar os postos de vigilância, de forma a contratar apenas aqueles postos de vigilância que se mostraram essenciais, de acordo com as necessidades da Polícia Federal em Roraima. Dessa forma, estima-se a contratação de 3 postos diurnos e 4 noturnos, totalizando 6 vigilantes para postos diurnos e 8 vigilantes para postos noturnos.

7.3. Convém ressaltar que sancionada a [Lei nº 13.467, de 2017](#) (Reforma Trabalhista), fora incluído o Art. 59-A, em que transcrevo:

Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do inc. VI do Art. 9º da IN 58/2022-SEGES/ME e do Anexo V, item 2.9 da IN 05/2017-MPDG, bem como do Art. 9º da IN 65/2021-SEGES/ME, a estimativa de preços da presente contratação decorre do preenchimento da Planilha da Administração, anexo a este ETP.

8.2. O valor estimado da contratação são os indicados abaixo:

Grupo	Item	Descrição do objeto	Quantidade de postos	Valor Máximo por posto	Valor Máximo MENSAL aceitável (R\$)	Valor Máximo ANUAL aceitável (R\$)
1	1	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 7h00 às 19h00, inclusive feriados.	2	R\$ 10.754,83	R\$ 21.509,65	R\$ 258.115,84
	2	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h00 às 7h00, inclusive feriados.	3	R\$ 12.610,14	R\$ 37.830,42	R\$ 453.965,01
	3	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurna de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilante em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 7h00 às 19h00, inclusive feriados.	1	R\$ 10.571,59	R\$ 10.571,59	R\$ 126.859,10
	4	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilante em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h00 às 7h00, inclusive feriados.	1	R\$ 12.426,90	R\$ 12.426,90	R\$ 149.122,85
TOTAL					R\$ 82.338,57	R\$ 988.062,80

8.3. Na planilha da Administração constam, de forma detalhada, os custos unitários estimado da contratação.

8.4. Na planilha elaborada pela administração foram utilizados:

- a) Ao salário normativo e benefícios foram extraídos da Convenção Coletiva de Trabalho.

- b) os custos com uniformes e equipamentos foram estabelecidos a partir de pesquisa de preços realizada no Banco de Preços e em sítios eletrônicos, tendo sido considerado a média destas, conforme o caso, tendo em vista a necessidade de valores atualizados.
- c) os valores de transporte público foram obtidos no Decreto Municipal nº 158/E, de 21 de dezembro de 2023, que fixa a tarifa do serviço de transporte público coletivo urbano de Boa Vista/RR.
- d) A tributação relativa ao ISS para a cidade de execução dos serviços foi estabelecida com fundamento na Lei Complementar nº 116/03 e nas legislações municipais. No Município de Boa Vista as alíquotas estão dispostas na Tabela 1 da Lei Complementar nº 1.223/09, que aprovou o novo código tributário do município de Boa Vista.
- e) Os percentuais máximos para lucro e custos indiretos foram fixados em 10% e 5% respectivamente, considerando que a maioria dos editais, principalmente os do TCU, apresentam estes percentuais em suas planilhas estimativas.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Para atingir a finalidade administrativa almejada, fez-se necessário dividir a solução em 4 (quatro) itens, de acordo com o objeto da execução dos serviços, que, no entanto, serão agrupados em grupo único, para fins de Sessão Pública do Pregão, vez que trata-se de uma única categoria, bem como torna mais atrativa a participação das empresas do mercado, ampliando a disputa, além de propiciar maior eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual.

9.2. Sob o aspecto econômico, a contratação de uma única pessoa jurídica para executar os serviços previstos nos grupos proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, com a redução de custos e despesas e com o ganho de economia de escala, de modo a obter uma contratação mais vantajosa.

9.3. Dessa forma, os itens agrupados permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

9.4. Além disso, é comum no encontrar no mercado os serviços de vigilância em única contratação, o que demonstra não afetar a competitividade do certame.

9.5. O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

9.6. Além das razões já apresentadas, a agregação de itens divisíveis em um único grupo será feita devido os seguintes motivos:

9.6.1. Simplificação e eficiência na gestão: a agregação em grupos de itens divisíveis, no caso concreto, simplifica o processo de licitação, reduzindo a complexidade administrativa e a quantidade de contratos a serem gerenciados. Isso leva a uma maior eficiência na execução dos contratos e na administração dos recursos públicos.

9.6.2. Sinergia entre os itens: neste caso, a agregação de itens divisíveis é justificada pela existência de sinergias entre eles. Este serviço exige o uso de determinados materiais ou equipamentos específicos, e a contratação conjunta pode garantir uma melhor integração e desempenho do sistema como um todo.

9.6.3. Garantia da qualidade ou desempenho: no caso concreto, o serviço será feito de forma contínua e para garantir uma comunicação de qualidade e cautelas de equipamentos é viável que a administração seja feita por uma única empresa.

9.7. A contratação será feita de forma conjunta de serviços com materiais/equipamentos. Isto é justificado pelos seguintes motivos:

9.7.1. Integração e compatibilidade: O serviço de vigilância está intimamente relacionado aos materiais e equipamentos necessários para execução do serviço e, assim, a contratação conjunta

garante a integração e compatibilidade adequadas entre eles.

9.7.2. Redução de riscos e responsabilidades: A gestão de garantir manutenção, qualidade e guarda dos materiais e equipamentos será feita pela empresa contratada, sendo crucial para a execução adequada dos serviços contratados.

9.7.3. Legalidade: De acordo com o art. 21, inciso I, da lei 7.102/83, as armas destinadas ao uso dos vigilantes serão propriedade e responsabilidade das empresas especializadas.

9.8. Resumidamente, os materiais/equipamentos são intrínsecos à execução do serviço e, por isso, é recomendado a contratação conjunta de serviços com materiais/equipamentos. Ainda, o agrupamento dos itens da prestação dos serviços é vantajosa, tendo melhor aproveitamento do mercado e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Os serviços que se pretende contratar são autônomos e prescindem contratações correlatas ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O objeto da contratação consta no Plano Anual de Contratação de 2023 da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme solução requerida pelo Documento de Formalização da Demanda SELOG/SR/PF/RR (SEI nº 33511454), os resultados pretendidos são:

12.1.1. proporcionar a segurança das instalações da Polícia Federal, com vistas à proteção contra eventualidades como depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio;

12.1.2. controlar a circulação de bens, próprios e de terceiros, o remanejamento entre as unidades, assim como o acompanhamento das saídas e entradas de bens permanentes e de consumo no prédio;

12.1.3. preservar o bem-estar físico dos servidores e colaboradores em desempenho de suas atividades quando presentes na unidade contratante da Polícia Federal;

12.1.4. por fim, promover a continuidade dos serviços de vigilância prestados na Superintendência de Polícia Federal em Roraima e unidade descentralizada, fornecendo segurança e garantindo a otimização e adequação da força de trabalho dos servidores e demais colaboradores em suas atribuições finalísticas na instituição.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Será necessário a designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.

13.2. O contrato será administrado pelo setor competente da unidade contratante.

13.3. Quanto ao ambiente físico, não há nenhuma necessidade de adequações para início das atividades desta tipologia de serviços. Contudo, faz-se necessário criar um cronograma de atividades, para especificar cada tarefa que se faz necessária antes de dar início ao desempenho das atividades pela contratada, com o objetivo de regularizar a situação da empresa vencedora do certame, e apresentá-la para a equipe com a qual ela trabalhará durante a vigência contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Tendo em vista a responsabilidade da Administração Pública em implementar políticas que garantam o crescimento do país com responsabilidade e respeito à sociedade e ao meio ambiente, insere-se algumas recomendações de observância obrigatória por parte da empresa vencedora do certame quando da prestação dos serviços.

14.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

14.3. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem.

14.4. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

14.5. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.6. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

14.7. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

14.8. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.8.1. Objetivar a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, embora a contratação em si não acarrete impacto ambiental:

14.9. Constituição Federal/1988:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)"

14.10. Lei nº 12.187/2009:

"Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público- privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos."

14.11. Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

"Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

Preveja a destinação ambiental adequa a das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente."

14.12. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Com Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017):

"Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou
de reflorestamento."

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Com base no Estudo Técnico, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera a contratação em pauta viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Boa Vista/RR, data da assinatura eletrônica.

JOSE GUEDES CATÃO NETO
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula nº 23.412

MARCELO BITENCOURT LEITE
Agente de Polícia Federal
Matrícula nº 24.363

IRAMITA MONTEIRO DA SILVA
Agente Administrativa
Matrícula nº 5.362



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BITENCOURT LEITE**, Agente de Polícia Federal, em 23/04/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRAMITA MONTEIRO DA SILVA**, Agente Administrativo(a), em 23/04/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUEDES CATAO NETO**, Escrivão(ã) de Polícia Federal, em 23/04/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34936873&crc=E8D263EA.
Código verificador: 34936873 e Código CRC: E8D263EA.